

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**PREGÃO Nº 90073/2025****PROCESSO Nº 177/2025**

Ao Vigésimo dia no mês de março de 2026, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º 434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 90073/2025, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 177/2025, em epígrafe, que vai assinada pela representante legal, Senhora Cássia Amaro Batista de Santana, CPF/MF 349.730.468-92, doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado, a empresa **ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 02.962.499/0001-43, com sede na Rua Campo Ere, nº 591, Galpão, Dos Municipios, na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.337-340 por meio de seu representante legal, doravante denominada DETENTORA, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 90073/2025, no art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 15 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 177/2025 e o Pregão n.º 90073/2025.

2.2. Registro de preços visando a aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades das unidades administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia (FHSL), pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e Descrição do Objeto do Edital de Referência, parte integrante desta Ata, abaixo discriminados:

Descritivo dos itens

Item	ESPECIFICAÇÕES	HSL	HMFA	UBDS Vila Virgínia	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino	CATMAT/CATSER	TOTAL (Unidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT (SEM ELÁSTICO): composto por 100% polipropileno; Medidas: 200 x 90cm; Peso: 200gr. Hipoaérgico e atóxico, não estéril, não inflamável e isenta de fibra de vidro. Embalagem com 10 unidades. Gramatura 20. Registro na ANVISA.	3.600	-	-	-	-	-	-	-	615779	3.600	SNOP/SNOP CORRELATOS	R\$ 5,15	R\$ 18.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no inciso II do art. 17 do RPC-FHSL, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na FHSL ou da data do atesto, o que ocorrer por último, observada a disponibilidade orçamentário-financeira.

Devidamente atestado pelo Setor de Almoxarifado da Fundação Hospital Santa Lydia, as notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados de **20 de março de 2026 a 20 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa da Administração quanto à vantajosidade da manutenção da ata, concordância do fornecedor registrado e observância da legislação vigente.

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada mediante termo de prorrogação, devidamente motivado no processo administrativo, permanecendo inalteradas as condições originalmente estabelecidas, inclusive quanto aos preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

6.3. Durante a vigência da Ata, inclusive no período de eventual prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser contratados conforme a necessidade da Administração, observados os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, o saldo remanescente dos quantitativos registrados poderá ser mantido e utilizado no período prorrogado, facultando-se à Administração a renovação do saldo originalmente registrado, desde que mantidas as condições da proposta vencedora e demonstrada a vantajosidade administrativa.

6.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-lhe realizar contratações conforme sua necessidade, respeitada a legislação aplicável e assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, alterada ou revogada, nas hipóteses previstas no edital, na legislação aplicável e nas situações devidamente justificadas no interesse da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de **R\$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais)**, de acordo com o estimado em planilha na cláusula segunda.

a) Hospital Santa Lydia (HSL): valor total estimado de R\$ 18.540,00 (dezoito mil e quinhentos e quarenta reais);

7.2. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadamente ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do objeto registrado, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pelo fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação idônea que comprove, no mínimo:

- a) a ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta;
- b) a variação efetiva dos custos relacionados ao objeto registrado;
- c) o impacto direto do evento na composição do preço originalmente ofertado;
- d) a efetiva ruptura do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

7.4. Para análise do pleito, a Administração poderá exigir documentação complementar, tais como notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, contratos com fornecedores, índices oficiais ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação alegada.

7.4. Recebido o pedido, a Contratante realizará análise administrativa e técnica, podendo promover diligências e pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de verificar a procedência da solicitação e a manutenção da vantajosidade para a Fundação.

7.5. Caso seja constatado que os preços registrados permanecem compatíveis ou superiores aos praticados no mercado, o pedido de reequilíbrio poderá ser indeferido.

7.6. Reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição dos valores será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observada a legislação vigente.

7.7. Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico-financeiro somente serão aplicados a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, vedada a aplicação retroativa, salvo comprovada impossibilidade de solicitação tempestiva.

7.8. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajuste ou repactuação de preços, os quais observarão critérios, condições e periodicidade próprios previstos nesta Ata de Registro de Preços.

7.9. O deferimento do pedido ficará condicionado à comprovação inequívoca de que o evento alegado não decorre de riscos ordinários inerentes à atividade econômica do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e recursos oriundos dos Convênio nºs 121/2021, 216/2025 e Contratos nº 324/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) Comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

10.3. O licitante vencedor disponibilizará endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

10.4. O licitante vencedor compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

10.5. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.6. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.7. O não cumprimento de qualquer cláusula deste edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.8. Cabem aos Órgãos Gestor, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

- 11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.
- 11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.
- 12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e suspensão do direito de licitar, sendo que esta sanção poderá ser cumulada com multa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informado pelo licitante vencedor, sob pena incorrer nas sanções descritas na Ata.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 20 de março de 2026.

SIGNATÁRIO:
VERA LUCIA
FERNANDES
MASSOCHIN:24611514
072

Assinado digitalmente por VERA LUCIA FERNANDES
MASSOCHIN:24611514072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1: OU=Presencial, OU=34979096000192, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=VERA LUCIA FERNANDES
MASSOCHIN:24611514072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ nº 02.962.499/0001-43
Vera Lúcia Fernandes Massochin
CPF/MF 246.115.140-72

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
CPF/MF 349.730.468-92

Testemunhas:

1ª.

Nome:
CPF:

[Assinatura]
Nome: *Michelle O.S. Miniz*
CPF: *222.835.498-84*

2ª.

Nome:
CPF:

[Assinatura]
Nome: *Jimcar Leonardo Lima*
CPF: *446.551.788-25*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de Enxoval Hospitalar destinado a atender as necessidades das unidades sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, incluindo o Hospital e as Unidades de Pronto Atendimento.

Item	ESPECIFICAÇÕES	HSL	HMFA	UBDS Vila Virgíni a	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBS Cristo Reden tor	UBS Quinti no I	CATMAT/ CATSER	TOTAL (Unidad e)
01	CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Azul Royal . Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	100	-	-	-	-	-	-	-	605069	100

02	CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	200	-	-	-	-	-	-	-	605070	200
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

03	CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	250	-	-	-	-	-	-	-	-	605071	250
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

04	CONJUNTO PRIVATIVO (GG) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	250	-	-	-	-	-	-	-	605067	250
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

05	CONJUNTO PRIVATIVO (XG) Cor: Azul Royal. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 04 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	200	-	-	-	-	-	-	-	605072	200
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

06	CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	100	-	-	-	-	-	-	-	-	605069	100
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

07	CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	200	-	-	-	-	-	-	-	605070	200
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

08	CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal	250	-	-	-	-	-	-	-	-	605071	250
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

09	CONJUNTO PRIVATIVO (GG) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	250	-	-	-	-	-	-	-	605067	250
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

10	CONJUNTO PRIVATIVO (XG) Cor: Azul Claro. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	200	-	-	-	-	-	-	-	-	605072	200
----	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

11	CONJUNTO PRIVATIVO (P) Cor: Verde Folha. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal	100	-	-	-	-	-	-	-	-	605069	100
12	CONJUNTO PRIVATIVO (M) Cor: Verde Folha. Tecido: 100%											

	algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	200	-	-	-	-	-	-	-	-	605070	200
--	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

13	CONJUNTO PRIVATIVO (G) Cor: Verde Folha. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	250	-	-	-	-	-	-	-	-	605071	250
----	--	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	--------	-----

14	CONJUNTO PRIVATIVO (GG) Cor: Verde Folha. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura para ajustes. Gramatura mínima 140 gr/m². Conjunto privativo: camisa, deverá ser identificado em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado esquerdo e a calça ser identificado em silkscreen na região frontal média da coxa, lado esquerdo.	250	-	-	-	-	-	-	-	605064	250
15	CONJUNTO PRIVATIVO (XG) Cor: Verde Folha. Tecido: 100% algodão, deverá ter etiqueta indicando o tamanho na camisa e na calça. A camisa deverá ter costuras laterais, mangas curtas fechadas, com decote em (V), com 2 bolsos na parte frontal inferior com 16cm de largura x 16cm de profundidade. A calça modelo pijama cirúrgico com elástico de 4 cm de largura, costura dupla reforçada deverá ter costura dupla reforçada e cordão na cintura	200	-	-	-	-	-	-	-	605072	200
16	TRAVERSEIRO PARA PACIENTE. Impermeável, medidas 0,50x0,70cm. Observação: Sem logo	200	50	100	100	100	100	100	100	611338	650

17	TOALHA DE BANHO Cor: Branca. Tecido: 100% algodão. Medidas: 1,40x70 cm. As toalhas deverão ser identificadas em silkscreen com logotipo na parte superior direita.	3.000	500	500	500	500	500	500	500	50	50	459496	5.600
18	FRONHA PARA PACIENTE Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de ± 10%. As fronhas deverão ser personalizadas em silkscreen com	2.000	500	500	500	500	500	500	500	-	-	356088	4.500
19	LENÇOL ADULTO: Cor: Branca, estampado em toda extensão. Lençol para leito hospitalar confeccionado em tecido 100% algodão, 180 fios, gramatura mínima de 127g/m², acabamento em costura dupla, sem elástico, resistente a lavagem industrial e hospitalar. medidas mínimas 1,90m x 2,50 m. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o logotipo.	5.000	1.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	100	100	459587	14.200
20	LENÇOL BERÇO HOSPITALAR: Lençol para leito hospitalar confeccionado em tecido 100% algodão, 180 fios, gramatura mínima de 127g/m², acabamento em costura dupla, sem elástico, resistente a lavagem industrial e hospitalar. medidas mínimas 1,20m x 1,20 m. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o logotipo em toda sua extensão.	1.000	0	500	500	500	500	500	500	0	0	467251	3.000

21	CAMISOLA PARA PACIENTE Cor: Branca. Tecido cretone 100% algodão 120 fios ou percal misto 50%algodão 50% poliéster 150 fios, gramatura mínima 120gr/m². Modelo: transpassado, medindo aproximadamente 1,00 altura x 0,70 de largura, sem manga, com decote arredondado na frente, sem abertura nas costas, a parte da frente e as costas são unidas nas laterais, na altura da cintura, por tiras de tecido duplo (+/- 3 cm de largura). As Camisolas, deverão ser identificadas em silkscreen com logotipo na parte frontal altura do tórax, lado direito.	3.000	300	500	500	500	500	500	500	300	300	605119	5.900
22	COBERTOR DE SOLTEIRO PARA PACIENTE Cor: Azul Marinho. Tecido: Microfibr, antialérgico e térmico, gramatura mínima 220gr/m². Identificadas em silkscreen com logotipo. Medidas: 1,45 x 2,00 cm.	500	300	400	400	400	400	400	400	10	10	356089	2.420
23	CAMPO CIRÚRGICO OPERATÓRIO Cor: Azul Royal. Tecido: Brim pesado, gramatura mínima 260gr/m², 100% algodão. Medida: 175x175cm. Campo operatório, deverá ser confeccionado em camada simples, liso, esterilizável. Observação: Com logotipo na cor branca em um (01) canto do lado certo do tecido.	1000	50	50	50	50	50	50	50	0	0	606997	1.250

24	CAPOTE COM OPA TRANSPASSADO (GG) COM DEDEIRA, DESCANSO, PUNHO EM MALHA CANELADA DE 8CM E MANGA LONGA. Cor: Azul Royal. Tecido: Brim leve, gramatura mínima 220gr/m², 100% algodão. As Opas cirúrgica, deverão ser identificadas em silkscreen com logotipo na parte frontal na altura do tórax lado esquerdo.	500	50	50	50	50	50	50	0	0	0	BR043425 0 30280000 00286	750
25	CAPOTE COM OPA TRANSPASSADO (XG), COM DEDEIRA, DESCANSO, PUNHO EM MALHA CANELADA DE 8CM E MANGA LONGA. Cor: Azul Royal. Tecido: Brim leve, gramatura mínima 220gr/m², 100% algodão. As Opas cirúrgica, deverão ser identificadas em silkscreen com logotipo na parte frontal na altura do tórax lado esquerdo.	500	50	0	0	0	0	0	0	0	0	BR043425 0 30280000 00286	550
26	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT (COM ELÁSTICO) para macas: composto por 100% polipropileno; Medidas: 200 x 90cm; Peso: 200gr. Hipoalergênico e atóxico, não esteril, não inflamável e isenta de fibra de vidro. Embalagem com 10 unidades. Elástico com duplo revestimento.	36.000	-	40.000	40.000	40.000	40.000	40.000	5.000	5.000	5.000	1265657	206.000

27	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT (SEM ELÁSTICO): composto por 100% polipropileno; Medidas: 200 x 90cm; Peso: 200gr. Hiperalérgico e atóxico, não estéril, não inflamável e isenta de fibra de vidro. Embalagem com 10 unidades. Gramatura 20. Registro na ANVISA.	3.600	-	-	-	-	-	-	-	615779	3.600
28	KIT PARA CONTENÇÃO MECÂNICA HUMANIZADO: Kit com peças para membros superiores e inferiores (punho e pernas), Tórax e Abdômen. Composto por tecido: nylon emborrachado impermeável, reutilizável, dupla face e prático para higienizar; passador de ferro para maior segurança; que não deforma ou perde volume com o uso contantes. Peças separadas. Contendo fita CA de polipropileno e velcro. Medidas aproximadas: contensor de tornozelos: 40cm / Fita externa: 100cm; Contensor Abdominal: 1,44m / Fita Externa: 100cm e Contensor de Punhos: 40cm / Fita Externa: 60cm. Conforme foto anexo II.	30	25	25	25	25	25	25	-	602087	155
29	LENÇOL GINECOLÓGICO. Cor: Branca, estampado em toda extensão. Tecido: 50% algodão e 50% poliéster com variação de $\pm$ 10%, gramatura mínima 120gr/m². Medidas: 1,15cm x 80 cm, com barras estreitas, costura reta. Os lençóis deverão ser personalizados com estampa em silkscreen com o logotipo em toda sua extensão.	-	-	500	500	500	500	500	500	459581	3.000

30	KIT FAIXA DE ALGODÃO PARA CONTENÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, CONTENÇÃO DE TORAX/ABDÔMEN - Kit com peças confeccionadas em tecido de algodão duplo dobrado, de alta resistência e durabilidade, confortável, seguro, lavável. Tamanho Faixas Membros Superiores e Inferiores: 2,80 cm de comprimento e 16 cm de largura. Tamanho Faixas Tórax/Abdômen: A faixa da região torácica tem o comprimento total de aproximadamente 3,00 cm. A região central possui comprimento de 100 cm por 20 cm de largura, contendo uma lâmina de espuma com as mesmas dimensões. As extremidades para amarração têm 80 cm de comprimento por 16cm de largura cada. Na cor azul marinho. Deverá ser ofertada em peças separadas. Foto do modelo produto anexos III e IV.	-	100	100	100	100	100	-	-	617989	400
----	---	---	-----	-----	-----	-----	-----	---	---	--------	-----

1.2Referência e Especificações do logotipo

1.2.1 Os logotipos deverão possuir a medida de 15 x 06 cm e serem silkadas nas cores e locais de acordo com a especificação de cada item.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto visa assegurar o fornecimento de enxovais às unidades administradas pela Fundação Hospital Santa Lydia.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3. As entregas serão fracionadas conforme necessidade da Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição de pedido, fretes e demais impostos correrão por conta do fornecedor. E deverão ser entregues nos seguintes endereços:

3.1.1 Os enxovais solicitados pelo Hospital Santa Lydia, deverão ser entregues no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP: 14.085-070, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.2 Os enxovais solicitados pela UBDS Vila Virgínia, deverão ser entregues no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Franco da Rocha, 1270 - Vila Virginia, 14030-470, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.3 Os enxovais solicitados pela UPA Norte, deverão ser entregues no Departamento Rouparia, localizado na **Av. Gen. Euclides Figueiredo nº 731, Adelino Simioni, CEP: 14.071-140, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.4 Os enxovais solicitados pela UPA Leste, deverão ser entregues no Departamento Rouparia, localizado na **Av. Treze de maio, nº353, Jardim Paulistano, CEP: 14.090-270, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.5 Os enxovais solicitados pela UPA Oeste, deverão ser entregues no Departamento Rouparia, localizado na **Rua Terezina, nº678, Sumarezinho, CEP: 14.055-380, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.6 Os enxovais solicitados pela UBS Cristo Redentor, deverão ser entregues na unidade de saúde, localizada na **Rua Zilda Faria, nº 675, Jardim Cristo Redentor, CEP: 14.063-226, Ribeirão Preto/SP.**

3.1.7 Os enxovais solicitados pela UBS Quintino I, deverão ser entregues na unidade de saúde, localizada na **Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci I, CEP: 14.077-180, Ribeirão Preto/SP.**

3.2 Os enxovais serão recebidos no prazo determinado após a assinatura do contrato, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1 Fica a cargo do coordenador administrativo de cada unidade de saúde a responsabilidade do recebimento e conferência do enxoval solicitado, para fins de verificação de conformidade e aceitação do objeto.

3.3 Os enxovais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste termo de referência, especialmente no que se refere a entrega dos enxovais no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos enxovais providenciará o cancelamento da ordem de fornecimento, comunicação ao fornecedor e cancelamento da Autorização de Fornecimento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1 Receber o enxoval no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos enxovais recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no enxoval fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do enxoval, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

4.1.5 Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Setor de Compras com as devidas justificativas.

4.2 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1 Efetuar a entrega do enxoval em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá a faturar dos pedidos em Notas Fiscais separadas por unidade de saúde solicitante.

4.2.2 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do enxoval, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3 Substituir, reparar ou repor o enxoval ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA**.

4.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Promover a entrega dos enxovais no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

4.2.6 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

4.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

4.2.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início de execução será de imediato após assinatura do contrato a contar da data da ordem de fornecimento.

6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento pelo serviço/entrega do enxoval será realizado pelo coordenador administrativo, de segunda às sextas-feiras das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

6.2 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor Administrativo da Fundação Hospital Santa Lydia, localizado na Av. Maurílio Biagi, 1510, CEP: 14020-750, Ribeirania, Ribeirão Preto/SP ou através do e-mail: fhsl.compras@hospitalsantal Lydia.com.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Todas as bainhas deverão ter acabamento;
- b) As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie;
- c) As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim, orientações de lavagem;
- d) Os conjuntos privativos deverão ser embalados com plástico e em bom estado de conservação;
- e) A empresa vencedora do certame deverá fornecer substituições necessárias e/ou se peças que porventura vierem danificadas;
- f) Silkscreen no tecido com logotipo da Instituição deve estar com identificação legível e de fácil identificação.

Ribeirão Preto, 07 de janeiro de 2026

Silmara Miamoto Inácio
Coordenadora Geral Assistencial
Hospital Santa Lydia

Caio Leonardo dosSantos
Coordenador Administrativo
Hospital Santa Lydia

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**CONTRATADO:** ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):**177/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de enxoval hospitalar para atender as necessidades das unidades administradas pela fundação hospital santa lydia (fhsl), pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações e descrições contidas neste Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 20 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana

Cargo: Diretora Administrativa

CONTRATANTE:

Nome: Cássia Amaro Batista de Santana – CPF: 349.730.468-92

Cargo: Diretora Administrativa - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Vera Lúcia Fernandes Massochin – CPF: 246.115.140-72

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

VERA LUCIA
FERNANDES
MASSOCHIN:246
11514072

Assinado digitalmente por VERA LUCIA
FERNANDES MASSOCHIN:24611514072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Presencial, OU=
34979098000192-OU=AC-SyngotariD
Múltipla, CN=VERA LUCIA FERNANDES
MASSOCHIN:24611514072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

